

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA/TJD/MT

EDITAL DE RESULTADO

A 1ª COMISSÃO DISCIPLINAR DESPORTIVA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, reuniu-se no dia 07/11/2.022 (segunda-feira), às 19 h 00, na Sede da FEDERAÇÃO MATOGROSSENSE DE FUTEBOL, no Plenário: "Dr. Mário Cardi Filho. Compareceram os Ilustres Auditores: Dr. ILDO ASSIS MACEDO - Presidente; Dr. EDNALDO REIS DE FARIA SILVA e o Dr. LEONARDO BORGES STÁBILE RIBEIRO. Ausência Justificada: Dr. FABRICIO RENANN PASTRO PAVAN. Ausente: Dr. MAXIEL VETORELLO. Registra-se a presente da Douta Procuradoria do TJD/MT: Dr. LUCAS DIAS DE CAMPOS. Onde foram julgados os processos conforme segue:

Processo n. 086/2.022 - Relator: Dr. EDNALDO REIS DE FARIA SILVA.
Procuradoria do TJD/MT: Dr. LUCAS DIAS DE CAMPOS.

Defesa: Não houve.

Súmula on-line e relatório do Campeonato Matogrossense de Futebol SUB-15- não profissional, Edição: 2.022 - Jogo: CLUBE ESPORTIVO OPERÁRIO VÁRZEAGRANDENSE x OPERÁRIO FUTEBOL CLUBE, realizada no dia 11/10/2.022, no Estádio: Ct Carrapicho/Várzea Grande/MT.

- A Procuradoria ratificou a denúncia.
- Equipe: CLUBE ESPORTIVO OPERÁRIO VÁRZEAGRANDENSE, incurso no artigo 203 do CBJD.

Decisão: Por unanimidade, penalizado em multa no valor correspondente a R\$ 300,00 (trezentos reais), e fixado o prazo de 10 (dez) dias, para recolhimento junto a tesouraria da FMF/MT, após o trânsito em julgado; e perda dos 3 (três) pontos, em disputa a favor do adversário, correspondente ao referido jogo, com fulcro no artigo 53 § 1º do RGC/CBF.

Processo n. 087/2.022 - Relator: Dr. ILDO ASSIS MACEDO.
Procuradoria do TJD/MT: Dr. LUCAS DIAS DE CAMPOS.

Defesa: Não houve.

Súmula on-line e relatório do Campeonato Matogrossense de Futebol SUB-17- não profissional Edição: 2.022 - Jogo: CLUBE ESPORTIVO OPERÁRIO VÁRZEAGRANDENSE x OPERÁRIO FUTEBOL CLUBE, realizada no dia 11/10/2.022, no Estádio: Ct Carrapicho/Várzea Grande/MT.

- A Procuradoria ratificou a denúncia.
- HIGOR ROBERTO VALEIRO DOS SANTOS, atleta do CLUBE ESPORTIVO OPERÁRIO VÁRZEAGRANDENSE, incurso no artigo 258, § 2º, II do CBJD.

Decisão: Por unanimidade, suspenso por 02 (duas) partidas.

- Equipe: CLUBE ESPORTIVO OPERÁRIO VÁRZEAGRANDENSE, incurso nos artigos 191, III e 206 do CBJD.

Decisão: Por unanimidade, penalizado em multa no valor correspondente a R\$ 300,00 (trezentos reais), e fixado o prazo de 10 (dez) dias, para recolhimento junto a tesouraria da FMF/MT, após o trânsito em jugado.

Processo n. 089/2.022 - Relator: Dr. LEONARDO BORGES STÁBILE RIBEIRO.
Procuradoria do TJD/MT: Dr. LUCAS DIAS DE CAMPOS.

Defesa: Dr. VINICIUS FALCÃO DE ARRUDA.

Súmula on-line do Campeonato COPA-FMF - Edição: 2.022 - Jogo: MIXTO ESPORTE CLUBE x NOVA MUTUM ESPORTE CLUBE, realizada no dia 15/10/2.022, no Estádio: Presidente Eurico Gaspar Dutra/Cuiabá/MT.

- A Procuradoria ratificou a denúncia.
- ODAIL BOM DESPACHO DE CARVALHO JÚNIOR, atleta do MIXTO ESPORTE CLUBE, incurso no artigo 250, § 1º, I do CBJD.

A Defesa levantou a tese em preliminar que o artigo 78-A do CBJD, determina que a denúncia ofertada pela Douta Procuradoria do TJD/MT, necessita da análise de admissibilidade pelo Presidente do TJD/MT.

Decisão: Por unanimidade, não foi acolhida a preliminar arguida pela defesa. E por unanimidade, o atleta: ODAIL BOM DESPACHO DE CARVALHO JÚNIOR, foi suspenso por 2 (duas) partidas, com fulcro no artigo 250, § 1º, I do CBJD.

- A defesa requereu o ACORDÃO DA REFERIDA DECISÃO.
- Por determinação do Presidente da 1ª CDD/TJD/MT, ficou condicionado que o prazo passará a fluir sobre o processo em tela, somente após a publicação do ACORDÃO.

Cuiabá/MT, 08 de novembro de 2022.


OSÉ ALMEIDA DA CRUZ

Secretário Geral do TJD/MT